



ESTADO DO AMAPÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE

**LEI N.º 224, DE 22 DE ABRIL DE 2002**

**Dispõe sobre a Permissão de Uso da área de Passeio Público na Rua Joaquim Caetano da Silva, denominada "Calçadão da Beira Rio" por Bancas de Revistas e Jornais.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque aprovou e eu, nos termos do §9º, art. 53º da Lei Orgânica Municipal, promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso da área de passeio público, localizado na Av. Joaquim Caetano da Silva, Orla do Rio Oiapoque, denominada "Calçadão da Beira Rio", por Bancas de Revistas e Jornais, através de Decreto.

**Art. 2º** - A permissão deverá ser precedida da análise de pré-requisitos básicos, tais como,

- I- Apresentar uma estética compatível com o meio em que será instalada;
- II- Ser de fácil remoção;
- III- A não exibição de material pornográfico que venha a transgredir os determinantes do Estatuto da criança e do Adolescente;
- IV- Instalação em local que não impeça ou embarace o livre deslocamento, bem como não ofereça risco à segurança, de transeuntes.

**Art. 3º** - Compete ao Poder Executivo Municipal determinar outros pré-requisitos que se façam necessários, bem como disciplinar o